



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VI, XII e XIX, do Estatuto da UFERSA; o Decreto nº 5.940/2006, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 272/2020 – PAU DOS FERROS, de 18 de novembro de 2020, o qual solicita alteração na Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA no Campus Pau dos Ferros, designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 79/2015, de 19 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a composição para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA no Campus de Pau dos Ferros, designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 79/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Dispensar o discente Manoel Mariano Neto da Silva e designar a discente Bruna Fernandes Martins para substituí-lo.

Art. 2º A composição para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA no Campus Pau dos Ferros, passa a contar com a seguinte composição: Clawsio Rogério Cruz de Sousa (Presidente), Josy Eliziane Torres Ramos (Membro), Julius Victorius Diógenes Paiva (Membro), Hortência Pessoa Rêgo Gomes (Membro) e pela discente Bruna Fernandes Martins (Membro).

Art. 3º A comissão deverá tomar como base para nortear sua atuação, o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFERSA, bem como o Decreto nº 5.940/2006, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 26 de dezembro de 2018.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira  
Reitora